

PROCESSO Nº	:	14.525-4/2011
INTERESSADO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
ASSUNTO	:	ANÁLISE DE MEMORIAIS
RELATOR	:	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de Conta Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim de 2011, nas quais foram juntados os memoriais com o objetivo de justificar e comprovar a destinação de R\$ 219.431,65, conforme protocolo nº 20.628-8/2012 e documentos (fls. 2369 a 2390 TCE-MT).

Os referidos memoriais objetivaram de fato comprovar a destinação de R\$ 338.934,06, objeto de apontamento na análise preliminar das referidas contas.

Da análise dos memoriais as folhas 2391 a 2405 TCE-MT foi concluído que:

- ✓ das informações e documentações juntadas nos autos restou comprovado apenas o valor de R\$ 70,00 que deu saída da conta caixa e foi depositado em dinheiro na conta bancária 4670-1 do Bradesco;
- ✓ a justificativa foi assinada por procuração, visto que a assinatura as folhas 2371 TCE-MT não confere com a rubrica do gestor as folhas 823 TCE-MT, porém não consta procuração nos autos. Posto isso, o gestor não foi devidamente representado, nos termos do artigo 265

da Resolução nº 14/2007 – RITCE-MT.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria - TCE/MT, Cuiabá-MT,
30 de novembro de 2012.

Charles Conceição Ormond
Subsecretário de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida
Secretário de Controle Externo